



# Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

**LEI Nº 2.066, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.**

*“Autoriza o Município de Altinópolis a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, para execução de ações pertinentes ao Programa “Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”.*

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - Fica o Município de Altinópolis autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, para execução de ações pertinentes ao Programa “Movimento Paulista de Segurança no Trânsito”.

**Parágrafo único.** O convênio de que trata o “caput” deste artigo deverá obedecer à minuta padrão constante do ANEXO a que se refere o §1º, do art. 1º, do Decreto Estadual n.º 61.443, de 20 de agosto de 2015.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 06 de setembro de 2019.

  
**JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES**  
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

  
**Roberta Freina Romito de Andrade**  
Procuradora do Município